



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N° 1881/2023**

*“Acrescenta o Parágrafo único no artigo 2º e altera o inciso II do artigo 4º da Lei Municipal nº 1867/2023 que “Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Municipal/RO e dá outras providências”.*

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** Fica acrescentado o Parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº 1867/2023, que terá a seguinte redação:

*“Parágrafo único. Fica autorizado município ao pagamento diário de forma indenizatória o valor R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia com objetivo de cobrir despesas com alimentação e deslocamento.”*

**Art. 2º** Fica alterado o inciso II do artigo 4º da Lei Municipal nº 1867/2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*“II – o repasse ou concessão de quaisquer valores ou benefícios aos prestadores de serviço voluntário, ainda que a título de ressarcimento de eventuais despesas, salvo nos casos de ressarcimento de eventuais despesas referentes a transporte e alimentação em razão de adesão a programas ou projetos de outros entes públicos da esfera estadual ou federal, desde que demonstrado o interesse público, ficando o voluntário condicionado a trabalhar 06 (seis) horas diárias e corridas;”*

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Maria Eduarda Dias Ferreira  
Ass. de Publicações de Atos Oficiais e  
Alimentação do Portal da Transparência  
Matrícula 11318

Publicado nos Sites  
[www.transparencia.buritis.ro](http://www.transparencia.buritis.ro)  
[www.diariomunicipal.com](http://www.diariomunicipal.com)  
15/07/2023

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis –  
RO, aos treze dias do mês de julho do ano de  
dois mil e vinte e três.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município

Rua São Lucas, 2476, Setor 06 – CEP 76.880-000 – Buritis – RO

Fone: (69) 3238-2383 - CNPJ 01.266.058/0001-44

[semgov@buritis.ro.gov.br](mailto:semgov@buritis.ro.gov.br)